

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I Nº 529

" Autoriza ao Executivo Municipal a transferir a Excelsa, a parte do Município / na linha de transmissão de Baixo Guandu a Mascarenhas, mediante encontro de contas e da outras providências.:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art: 1ª- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação por transferência da parte do Município na linha de transmissão Baixo Guandu a Mascarenhas, com a extensão de 10,95 quilômetros / 15 KV edemais equipamentos que a integram, conforme inventario anexo, a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.(EXCELSA).

Art. 2ª- A doação referida no artigo 1ª será feita mediante encontro de contas entre o valor da parte de propriedade do Município e as contas de energia fornecida a Mascarenhas, de acordo com as / contas apresentadas, ficando saldo possivelmente existente a favor do município, resgatado com fornecimento de energia para iluminação pública de Mascarenhas.:

Art. 3ª- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a assinar as escrituras e quaisquer atos que se façam necessários a doação e transferência constantes desta Lei.:

Art. 4ª- Fica revogada a Lei Nº 484 de 28/1/67, que se refere ao mesmo assunto, por não se ajustar as condições prescritas - pelo Decreto nº 41.019(Código de Águas Federal).:

Art: 5ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de julho de 1.968.:

Sebastião Alves de Paiva
SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 2 de julho de 1.968:

Fernando de Paiva Sampaio
FERNANDO DE PAIVA SAMPAIO

SECRETÁRIO- PARTICULAR